



# Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

## DECRETO Nº 4.908, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

*“Altera dispositivos do Decreto nº 4.900, de 30 de julho de 2019, que criou o Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, e regulamentou o uso e operacionalização dos pontos de entrega voluntária de materiais reutilizáveis e recicláveis (ECOPONTOS).”*

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

### **DECRETA:**

Art. 1º O inciso III do artigo 5º do Decreto nº 4.900, de 30 de julho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 5º (...)*

*III - resíduos recicláveis secos, papéis, papelão, colchões, pneus, embalagens e recipientes em vidros e metais;” (NR)*

Art. 2º O inciso III do artigo 7º do Decreto nº 4.900, de 30 de julho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 7º (...)*

*III – materiais perigosos ou contaminantes;” (NR)*

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 02 de setembro de 2019.

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**  
**MARCOS NEVES**  
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: [www.carapicuiiba.sp.gov.br](http://www.carapicuiiba.sp.gov.br).

**RICARDO MARTINELLI DE PAULA**  
**Secretário Adjunto de Assuntos Jurídicos**  
Respondendo Interinamente